

**RESOLUÇÃO N.º 19 /2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, vem tornar público o resultado das decisões e da lista definitiva das candidaturas.

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público lista definitiva das candidaturas homologadas do Edital 01/2025 para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes I, II e III de Piracicaba.

Nº	Nº de Inscrição	Nome Candidato	Documento	Situação
1	1	Patricia Helena Scagnolato	139.457.708-74	Deferida
2	2	Francielly Bruno da Costa	424.696.268-62	Deferida
3	3	Sabriane Firmينو de Oliveira	322.855.948-36	Deferida
4	7	Regina Maria Mei Cantinho	037.357.438-03	Deferida
5	8	Rosimeire Mara da Silva	724.456.104-00	Deferida
6	9	Renato Mendes	379.262.198-35	Deferida
7	10	Andressa Regina Pereira	249.796.158-13	Deferida
8	12	Dário Bárbaro de Almeida	368.960.488-59	Deferida
9	14	Letícia da Silva Medeiros	051.752.716-28	Deferido
10	15	Ana Lúcia Rizzolo	067.303.868-86	Deferido
11	16	Regina Celia Miquelin	083.137.608-26	Deferido
12	17	Ariane Batagelo Grela	330.709.408-46	Deferido
13	18	Maria Isabel Gonçalves	603.279.108-44	Deferido
14	19	Cristina Maria de Almeida	130.538.295-39	Deferido
15	20	Juniele Rocha Amorim	476.985.958-97	Deferido

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

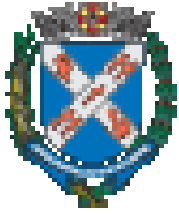
Piracicaba, 02 de Junho de 2025.

Tais Leite Marino

Vice Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO 19 -2025 Lista definitiva das candidaturas"



Código para verificação: **3YHFDSZU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAIS LEITE MARINO (CPF: ***.796.548-**) em 30/05/2025 às 08:38:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/10/2023 - 15:51:36 e válido até 10/10/2123 - 15:51:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/076659**

e o código **3YHFDSZU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.